



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.186, DE 12 DE março DE 2009

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/03 a 12/04/09

G. Gualberto
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a carga horária do cargo de assessor legislativo da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O cargo de assessor legislativo da Câmara Municipal, código EPC -01, de que trata a Lei 1040 de setembro de 2004 passa a ter carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Município de Estiva, aos 12 de março de 2009.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, assentado na competência da Mesa da Câmara (art. 41, II da LOM), tem como objetivo adequar a carga horária do assessor legislativo à nova realidade desta Câmara de Vereadores, possibilitando um melhor assessoramento dos parlamentares.

Mesa da Câmara, aos 17 de fevereiro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edy Marcos Siaz do Souza".

EDY MARCOS LUIZ DE SOUZA

PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tadeu Ribeiro das Silva".

TADEU RIBEIRO DAS SILVA

VICE-PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Moreira Lopes".

MARCELO MOREIRA LOPES

SECRETÁRIO